



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**LEI Nº2.396 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.**

**“INSTITUI TODA A 1º (PRIMEIRA) SEMANA DO ANO LETIVO ESCOLAR MUNICIPAL, COMO A SEMANA DE COMBATE AO BULLYING E A VIÔLENCIA NA ESCOLA.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,** Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, anualmente a 1º (primeira) semana do ano letivo escolar Municipal, como a semana de combate ao Bullying e a violência na escola, que passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Cachoeiras de Macacu.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

Autoria: Dário Busquet Filho- Vereador – SD.